



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº ***.024.424-**;

CONTRATADA: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36932853/0001-09, estabelecida na rua Getúlio Vargas, nº 825, Centro - Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, SELMO R. DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05***18-7 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 487.***.061-**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT;

Tendo em vista o que consta no Expediente GED nº 20.08.1296.0000356/2026-20 e em observância às disposições do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 12/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 06 de setembro de 2026 a 05 de setembro de 2027, face previsão da cláusula oitava, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e processo GED: 220.08.1296.0000356/2026-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total permanece em **R\$ 209.226,75** (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Item	Descrição	Quantitativo estimado para 12 meses	Percentual de desconto	Valor com desconto
01	Serviço especializado de agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional.	227.500,00	-10,01	R\$ 204.727,25
02	Serviço especializado de agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito internacional.	5.000,00	-10,01	R\$ 4.499,50
Valor Total com Desconto Aplicado			R\$ 209.226,75	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO, Natureza de despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2026.09.04 09:18:37 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:



SELMO R. DE MORAES
Representante legal da empresa - Araraúna Turismo Ecológico